



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 199/2023 - Nº 1**

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO

**Nome Fantasia:** HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO

**CNPJ:** 00.000.000/0000.00

**Nº CNES:** 2715228

**Endereço:** Rua Raimunda Darquira, sn

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Ipubi - PE

**Telefone(s):** (87) 98108-0920

**E-mail:** hospital.ipubi@hotmail.com

**Diretor Técnico:** Dr(a). - CRM-PE

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** SEM INSCRIÇÃO

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 30/08/2023 - 08:32 às 11:11

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Aislane Nívea Alencar Silva, Ândrea Alves Bacurau da Silva, Francisco Everton Pereira de Sousa

**Cargos:** enfermeira de plantão, diretora geral, coordenador de enfermagem

**Ano:** 2023

**Processo de Origem:** 199/2023/PE

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Esta demanda é uma solicitação do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

## **2. COMISSÕES**

2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

2.2 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

2.3 Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

2.4 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

2.5 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**

## **3. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO**

3.1 Número de médicos horizontais: 1

3.2 Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0

3.3 A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **4. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

4.1 Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0

4.2 Número total de médicos plantonistas na observação: 0

4.3 Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1 (nos finais de semanas nas 24h são dois médicos)

4.4 Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1 (nos finais de semanas nas 24h são dois médicos plantonistas)

4.5 Número total de médicos anesthesiologistas: 0

4.6 Número total de médicos pediatras: 0

4.7 Número total de médicos ortopedistas: 0

4.8 A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

5.1 Serviços terceirizados: Sim

5.2 Higiene: Não

5.3 Segurança: Não

- 5.4 Lavanderia: Não
- 5.5 Esterilização: Não
- 5.6 Coleta de resíduos: Sim
- 5.7 Remoção: Não
- 5.8 Serviços médicos: Não
- 5.9 A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 5.10 Controle de pragas: Sim
- 5.11 No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos No momento da vistoria, foi observada a presença de animais: Sim (formigas)
- 5.12 Sinalização de acessos: Sim
- 5.13 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não
- 5.14 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.15 Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.16 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.17 Sanitários para pacientes: Sim
- 5.18 Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim (Apenas nas enfermarias.)
- 5.19 A rede de gases abastece todo o hospital: Não (Hospital é abastecido por cilindros de oxigênio.)

## **6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 6.1 Certificado de Regularidade de Inscrição: **Não possui**

## **7. NATUREZA HOSPITALAR**

- 7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

## **8. PORTE DO HOSPITAL**

- 8.1 Porte do Hospital: Porte I

## **9. ÁREA DIAGNÓSTICA**

9.1 Sala de raios-x: Sim

9.2 Funcionamento 24 horas: Sim

9.3 Sala de ultrassonografia: Sim (nas segundas feiras)

9.4 Funcionamento 24 horas: Não

9.5 O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim

9.6 Sala de tomografia: Não

9.7 Sala de ressonância magnética: Não

9.8 Laboratório de análises clínicas: Sim

9.9 Funcionamento 24 horas: Sim

## **10. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

10.1 Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

10.2 Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: Sim

10.3 Qual?: Manchester

## **11. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO**

11.1 Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

11.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

11.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

11.4 1 mesa / birô: Sim

11.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

11.6 Lençóis para as macas: Sim

11.7 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

11.8 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

11.9 1 pia ou lavabo: Sim

11.10 Toalhas de papel: Sim

11.11 Sabonete líquido para a higiene: Sim

- 11.12 Lixeiras com pedal: Sim
- 11.13 1 esfigmomanômetro: Sim
- 11.14 1 estetoscópio clínico: Sim
- 11.15 1 termômetro clínico: Sim
- 11.16 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 11.17 Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 11.18 Luvas descartáveis: Sim
- 11.19 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 11.20 1 otoscópio: Sim
- 11.21 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 11.22 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 11.23 1 oftalmoscópio: **Não**

## **12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**

- 12.1 A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 12.2 Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 12.3 Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade (sala vermelha, sala amarela, etc): Sim
- 12.4 Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (porém com apenas um leito)
- 12.5 Consultório médico: Sim
- 12.6 Quantos: 2

## **13. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

- 13.1 Bicarbonato de sódio: Sim
- 13.2 Dipirona: Sim
- 13.3 Paracetamol: Sim
- 13.4 Morfina: Sim
- 13.5 Tramadol: Sim

- 13.6 Lidocaína: Sim
- 13.7 Diazepan: Sim
- 13.8 Midazolan (Dormonid): Sim
- 13.9 Flumazenil (Lanexat): Sim
- 13.10 Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**
- 13.11 Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 13.12 Prometazina: Sim
- 13.13 Amiodarona (Ancoron): Sim
- 13.14 Propranolol: Sim
- 13.15 Ampicilina: Sim
- 13.16 Cefalotina: Sim
- 13.17 Ceftriaxona: Sim
- 13.18 Ciprofloxacino: Sim
- 13.19 Clindamicina: Sim
- 13.20 Metronidazol: Sim
- 13.21 Heparina: Sim
- 13.22 Enoxaparina: Sim
- 13.23 Fenobarbital: Sim
- 13.24 Fenitoína (Hidantal): Sim
- 13.25 Carbamazepina: Sim
- 13.26 Sulfato de magnésio: Sim
- 13.27 Bromoprida: Sim
- 13.28 Metoclopramida: Sim
- 13.29 Ondansetrone: Sim
- 13.30 Atropina: Sim
- 13.31 Hioscina (escopolamina): Sim
- 13.32 Captopril: Sim
- 13.33 Enalapril: Sim

13.34 Hidralazina: Sim

13.35 Nifedipina: Sim

13.36 Nitroprussiato de sódio: **Não**

13.37 Propranolol: Sim

13.38 Atenolol: Sim

13.39 Anlodipino: Sim

13.40 Cetoprofeno: Sim

13.41 Diclofenaco de sódio: Sim

13.42 Tenoxicam: Sim

13.43 Álcool 70%: Sim

13.44 Clorexidina: Sim

13.45 Aminofilina: Sim

13.46 Salbutamol: Sim

13.47 Fenoterol (Berotec): Sim

13.48 Brometo de ipatrópio: Sim

13.49 Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

13.50 Digoxina: Sim

13.51 Vitamina K: Sim

13.52 Dexametasona: Sim

13.53 Hidrocortisona: Sim

13.54 Espironolactona (Aldactone): Sim

13.55 Furosemida: Sim

13.56 Manitol: Sim

13.57 Clister glicerinado: Sim

13.58 Fleet enema: Sim

13.59 Óleo mineral: Sim

13.60 Omeprazol: Sim

13.61 Adrenalina: Sim

- 13.62 Dopamina: Sim
- 13.63 Dobutamina: Sim
- 13.64 Noradrenalina: Sim
- 13.65 Insulina NPH: Sim
- 13.66 Insulina regular: Sim
- 13.67 Carvão ativado: Sim
- 13.68 Sais para reidratação oral: Sim
- 13.69 Água destilada: Sim
- 13.70 Cloreto de potássio: Sim
- 13.71 Cloreto de sódio: Sim
- 13.72 Glicose hipertônica: Sim
- 13.73 Glicose isotônica: Sim
- 13.74 Gluconato de cálcio: Sim
- 13.75 Ringer lactato: Sim
- 13.76 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 13.77 Solução glicosada 5%: Sim
- 13.78 Ocitocina: Sim
- 13.79 Isossorbida: Sim
- 13.80 Tiamina (vitamina B1): **Não**

#### **14. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 14.1 Passagem de plantão de médico para médico: **Não** (Em média o hospital chegar ficar 30 minutos sem nenhum médico)
- 14.2 Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 14.3 Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

#### **15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

- 15.1 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim



- 15.2 Esfigmomanômetro : Sim
- 15.3 Estetoscópio clínico: Sim
- 15.4 Termômetro clínico: Sim
- 15.5 Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 15.6 Sabonete líquido: Sim
- 15.7 Toalha de papel : Sim
- 15.8 EPI (equipamentos de proteção individual): Sim
- 15.9 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

## **16. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 16.1 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 16.2 Pressão arterial: Sim
- 16.3 Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 16.4 Temperatura: Sim
- 16.5 Glicemia capilar: Sim
- 16.6 Oximetria de pulso: Sim
- 16.7 Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 16.8 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 16.9 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim
- 16.10 Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 16.11 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.12 Sabonete líquido: Sim
- 16.13 Toalha de papel: Sim
- 16.14 Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

## **17. SALA DE MEDICAÇÃO**

- 17.1 Armário vitrine: Sim
- 17.2 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

- 17.3 Cadeiras: Sim
- 17.4 Cesto de lixo: Sim
- 17.5 Escada de dois degraus: Sim
- 17.6 Mesa tipo escritório: Sim
- 17.7 Mesa auxiliar: Sim
- 17.8 Mesa para exames: Sim
- 17.9 Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 17.10 Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 17.11 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.12 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.13 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

## **18. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS**

- 18.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 18.2 Suporte para soro, de metal: Sim
- 18.3 Óculos de proteção individual: Sim
- 18.4 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 18.5 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 18.6 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 18.7 Pia ou lavabo: Sim
- 18.8 Toalhas de papel: Sim
- 18.9 Sabonete líquido: Sim
- 18.10 Álcool gel: Sim
- 18.11 Realiza curativos: Sim
- 18.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 18.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 18.14 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 18.15 Material para pequenas cirurgias: Sim

18.16 Material para anestesia local: Sim

18.17 Foco cirúrgico: Sim

## **19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

19.1 2 macas (leitos): **Não** (apenas um leito)

19.2 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

19.3 Sabonete líquido: Sim

19.4 Toalha de papel: Sim

19.5 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

19.6 Aspirador de secreções: Sim

19.7 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

19.8 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

19.9 Desfibrilador com monitor: Sim

19.10 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim

19.11 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

19.12 Máscara laríngea: **Não**

19.13 Adrenalina (Epinefrina): Sim

19.14 Água destilada: Sim

19.15 Amiodarona: Sim

19.16 Atropina: Sim

19.17 Brometo de Ipratrópio: Sim

19.18 Cloreto de potássio: Sim

19.19 Cloreto de sódio: Sim

19.20 Deslanosídeo: Sim

19.21 Dexametasona: Sim

19.22 Diazepam: Sim

19.23 Diclofenaco de sódio: Sim

- 19.24 Dipirona: Sim
- 19.25 Dobutamina: Sim
- 19.26 Dopamina: Sim
- 19.27 Escopolamina (hioscina): Sim
- 19.28 Fenitoína: Sim
- 19.29 Fenobarbital: Sim
- 19.30 Furosemida: Sim
- 19.31 Glicose: Sim
- 19.32 Haloperidol: Sim
- 19.33 Hidrocortisona: Sim
- 19.34 Insulina: Sim
- 19.35 Isossorbida: Sim
- 19.36 Lidocaína: Sim
- 19.37 Meperidina ou equivalente: Sim
- 19.38 Midazolan: Sim
- 19.39 Ringer Lactato: Sim
- 19.40 Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 19.41 Solução glicosada: Sim
- 19.42 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim (cilindros)
- 19.43 Oxímetro de pulso: Sim
- 19.44 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 19.45 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 19.46 Sondas para aspiração: Sim

## 20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
31720-PE	MATHEUS EMANUEL SOBREIRA DE LIMA	Regular	

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33339-PE	VICENTE BEZERRA DA SILVA NETO	Regular	
25587-PE	RENNAN MARCEL DE ALENCAR	Regular	
33485-PE	LÍVIA LUIZA FERREIRA DA COSTA	Regular	
33215-PE	WILLIAM SERRANO DOMINGUEZ	Regular	
33409-PE	FILIFE ARAÚJO DE ANDRADE	Regular	
33124-PE	MATHEUS MADEIRO LUCENA	Regular	
24236-CE	LAYSE RODRIGUES CAMILO	Regular	Visto provisório solicitado em 21.08.2023 (protocolo: 16.283/2023)
25382-CE	JONAS PEREIRA RABELO	Regular	
33483-PE	LUCAS CARVALHO DE ANDRADE	Regular	
25805-CE	DARA FERNANDA BRITO DUARTE	Regular	
32922-PE	ANATIA CECILIA ALVES GRANJA DELMONDES	Regular	
35121-PE	LEANDRO VINICIUS DE ALENCAR SOUSA	Regular	
8767-PI	LEANDRO VINICIUS DE ALENCAR SOUSA	Transferido	

## 21. CONSTATAÇÕES

21.1 Média de 75 atendimentos nas 24h, destes 55 atendimentos das 12h diurnas. Ressalto a Resolução CREMEPE nº 01/2021 - Art. 7º - Definir os parâmetros de demanda e instalações físicas, para cálculo de composição de equipes em setores de urgência e emergência. § 1º Para Atendimentos a Pacientes de Emergência em Emergência Clínica, a referência é de 01 (um) médico plantonista para, no máximo, 03 (três) pacientes por hora, totalizando 36 (trinta e seis) pacientes, em uma jornada de 12 (doze) horas.

21.2 Serviço classificado como hospital de pequeno porte.

21.3 Oferece urgência 24h, com um médico plantonista de segunda a sexta e dois médicos nos finais de semana, além de internações em clínica médica e pediatria.

21.4 Não realiza nenhum tipo de cirurgia.

21.5 Conta com 16 leitos de internamento.

21.6 Conta com um médico evolucionista exclusivo (William).

21.7 Há um enfermeiro plantonista da emergência, um da enfermaria e o diarista.

21.8 De segunda a sexta, o enfermeiro plantonista da emergência é responsável pela classificação de risco e a assistência é de responsabilidade do diarista, nos demais horários, o plantonista

assume a classificação e a assistência.

21.9 Possui um técnico de enfermagem exclusivo para transferência, no entanto, não possui nem médico e nem enfermeiro exclusivos. As transferências são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Ressalto a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

21.10 Refere que as referências são Hospital Santa Maria em Araripina (vascular e obstetrícia) e Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri (clínica médica, pediatria, traumatologia).

21.11 Escala médica completa.

21.12 Médicos de outro Estado da Federação exercendo medicina em Pernambuco sem inscrição no Cremepe: Jonas Pereira Rabelo (CRM-CE: 25.382), Layse Rodrigues Camilo (CRM-CE: 24.236) e Dara Fernanda Brito Duarte (CRM-CE: 25.805). Atentar para RESOLUÇÃO CFM nº 2.331/2023 - Regulamenta a concessão de visto provisório para o exercício temporário por até 90 (noventa) dias ao médico que, sem caráter habitual e vínculo de emprego local, venha a atuar em outro estado. Art. 3º O médico que exerça a medicina de forma habitual em mais de um estado da Federação deverá requerer inscrição secundária, ainda que o somatório anual descontínuo não ultrapasse o período de 90 (noventa) dias.

21.13 Conta com classificação de risco, utiliza o protocolo Manchester.

21.14 Os médicos são contratados diretamente pela prefeitura.

21.15 Não conta com gerador. Importante enfatizar a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.7.2.1. Elétrica (IE) - SISTEMAS DE EMERGÊNCIA - Nos EAS existem diversos equipamentos eletro-eletrônicos de vital importância na sustentação de vida dos pacientes, quer por ação terapêutica quer pela monitoração de parâmetros fisiológicos. Em razão das questões acima descritas, estas instalações requerem um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

21.16 Não conta com CCIH.

21.17 Oferece endoscopia digestiva alta a cada 15 dias, tanto para os pacientes internados, quanto para os ambulatoriais.

21.18 Conta com cinco ambulâncias, sendo duas com capacidade de suporte avançado.

21.19 Não possui carrinho de parada na enfermaria.

21.20 Só realiza partos se gestante chegar em período expulso.

21.21 Não conta com diretor técnico. O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.

## 22. RECOMENDAÇÕES

### 22.1 ÁREA DIAGNÓSTICA:

22.1.1. **Sala de tomografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.1.2. **Sala de ressonância magnética:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## 23. IRREGULARIDADES

### 23.1 COMISSÕES:

23.1.1. **Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º

23.1.2. **Comissão de Revisão de Óbito. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2171/17

23.1.3. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH). Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

23.1.4. **Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH. Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### 23.2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

23.2.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Resolução CFM Nº 2056/2013

### 23.3 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

23.3.1. **Passagem de plantão de médico para médico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2077/2014 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

### 23.4 SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA):

23.4.1. **2 macas (leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM nº 2077/14

23.4.2. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

### 23.5 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

23.5.1. **Cloridrato de naloxona (Narcan). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

23.5.2. **Nitroprussiato de sódio. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

23.5.3. **Tiamina (vitamina B1). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

### **23.6 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO:**

23.6.1. **1 martelo para exame neurológico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.2. **1 oftalmoscópio. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

### **23.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:**

23.7.1. **Ausência de Diretor Técnico-Médico. Não.** Irregularidades em notificação imediata

23.7.2. **Estabelecimento não inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidades em notificação imediata

### **23.8 RECURSOS HUMANOS:**

23.8.1. **Transferência de paciente grave realizada pelo médico plantonista, desfalcando o plantão.** Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

23.8.2. **Médico de outro Estado que exerce habitualmente a medicina em Pernambuco sem inscrição no Cremepe.** RESOLUÇÃO CFM nº 2.331/2023 - Regulamenta a concessão de visto provisório para o exercício temporário por até 90 (noventa) dias ao médico que, sem caráter habitual e vínculo de emprego local, venha a atuar em outro estado. Art. 3º O médico que exerça a medicina de forma habitual em mais de um estado da Federação deverá requerer inscrição secundária, ainda que o somatório anual descontínuo não ultrapasse o período de 90 (noventa) dias.

23.8.3. **Número excessivo de atendimentos por médico por 12h de plantão.** Resolução CREMEPE nº 01/2021 Define parâmetros éticos qualitativos e quantitativos com referência ao número e fluxo de atendimento e das instalações físicas, na composição de equipes das unidades de saúde e cria a obrigatoriedade ao diretor técnico da disponibilização periódica de dados atualizados constantes no Relatório de Demanda e Equipe (RDE). Art. 7º - Definir os parâmetros de demanda e instalações físicas, para cálculo de composição de equipes em setores de urgência e emergência. § 1º Para Atendimentos a Pacientes de Emergência em Emergência Clínica, a referência é de 01 (um) médico plantonista para, no máximo, 03 (três) pacientes por hora, totalizando 36 (trinta e seis) pacientes, em uma jornada de 12 (doze) horas.

23.8.4. **Ausência de diretor técnico.** DECRETO 20.931 DE 11 DE JANEIRO DE 1932 - Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas. Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.



## 23.9 GERADOR:

23.9.1. **Não conta com gerador.** RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.7.2.1. Elétrica (IE) - SISTEMAS DE EMERGÊNCIA - Nos EAS existem diversos equipamentos eletro-eletrônicos de vital importância na sustentação de vida dos pacientes, quer por ação terapêutica quer pela monitoração de parâmetros fisiológicos. Em razão das questões acima descritas, estas instalações requerem um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s.

## 24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Saliento a necessidade de regularização dos médicos contratados junto ao Cremepe, ou seja, a solicitação de inscrição secundária, pois exercem a medicina de forma habitual em Pernambuco. Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente. Faz-se necessário provimento, com urgência, de médico para assumir a diretoria técnica do hospital, uma vez que o DECRETO 20.931 DE 11 DE JANEIRO DE 1932, preceitua em seu Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal. Baseado na Resolução CREMEPE nº 01/2021, há um número excessivo de atendimentos, além disso; não há médico exclusivo para as transferências dos pacientes graves, o que sobrecarrega os profissionais podendo comprometer a qualidade do atendimento prestado à população; uma vez que de segunda a sexta há apenas um médico plantonista. É importante salientar que em um hospital que realiza procedimentos que não podem ser interrompidos, como cirurgias, bem como emergência, é imperativo a existência de um gerador de energia.

Ipubi - PE, 30 de Agosto de 2023.




---

**Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva**

**CRM - PE - 13881**

**MÉDICO(A) FISCAL**

25. ANEXOS



**HMMSM** HOSPITAL MUNICIPAL  
MARCELINO DA SILVA MUDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE SAÚDE

ESCALA DE PROFISSIONAIS / SETEMBRO DE 2023  
CATEGORIA: MÉDICOS  
SETOR: PRONTO SOCORRO

**ESCALA**

	CRM	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
01	Filipe Araújo				P						P							P									P				
02	Livia Costa					P					P		P						P							P		P			
03	Matheus Lucena						P						P							P								P			
04	Vicente Bezerra							P						P							P								P		
05	William Serrano	P		P					P							P					P								P		
06	Laysse / Jonas									P												P									
07	Lucas / Dara				P												P														P
08	Leandro Vinicius				P													P													
09	Anátia Cecília									P																	P				

ESCALA DE PROFISSIONAIS / SETEMBRO DE 2023  
CATEGORIA: MÉDICOS  
SETOR: CLÍNICA MÉDICA

	CRM	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
01	William Serrano	E			E	E	E	E	E		E	E	E	E	E		E	E	E	E	E		E	E	E	E	E	E	E		

\_\_\_\_\_  
DIRETOR MÉDICO

P - PLATÃO 24 HORAS
E - EVOLUÇÃO

Escala médica de setembro



Hspital Municipal Marcelino da Silva Mudo



Acesso à sala vermelha



Recepção



Sala de espera



Classificação de risco



Consultório médico 1



Consultório médico 2



Sala de RX



Sala de medicação



Sala de observação sem divisão por sexo, é tabem infantil



Sala de procedimentos (foto 1)



Sala de procedimentos (foto 2)





Sala vermelha



Ala das enfermarias



Enfermaria climatizada



Banheiro da enfermaria



Posto de enfermagem da enfermaria



Enfermaria pediátrica



Enfermaria masculina



Berçário



Enfermaria obstétrica



Sala de parto (foto 1)



Sala de parto (foto 2)



Sala de coleta



Hematologia



Bioquímica



Urínálise e parasito